



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de União do Oeste**



**LEI N.º 623/2005 DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO LARIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI**

Art. 1º Fica aprovado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – elaborado pelo Medico do Trabalho João Dorneles da Silveira, CRM/SC 9662, e pelos Técnicos em Segurança do Trabalho David Marcellino, MTE/SC 15/5657-6 e Gleyson Rafael Schneider MTE/SC 00/0690-4 de maio de 2004, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os servidores que desempenham atividades em locais insalubres ou perigosos, identificados no LTCAT, farão jus ao percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com o laudo em Anexo que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O percentual de adicional de insalubridade será aplicado sobre o Salário Mínimo vigente e o percentual de adicional de periculosidade sobre o vencimento base do servidor.

§ 2º Caso a administração municipal forneça os equipamentos de proteção individual (EPI) que neutralize o agente insalubre ou os riscos constantes no LTCAT, ficará isenta do pagamento dos adicionais a que se refere o caput.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar N.º 022/2001 de 27 de março de 2001.

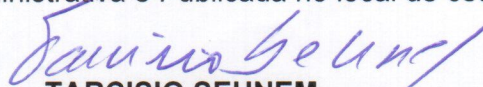
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE MARÇO DE 2005.**

  
**JOÃO LARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e Publicada no local de costume em data supra

  
**TARCISIO SEHNEM**

Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento